Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61 | São Paulo, quinta-feira, 28 de janeiro de 2016 | Número 17

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.780, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais para trabalhar na eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização, no dia 21 de fevereiro de 2016, da eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o relevante papel do servidor público municipal nos processos eletivos da Cidade de São Paulo, fortalecendo os processos democráticos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal garantir a realização da referida eleição, sendo necessário, para tanto, disponibilizar servidores municipais para o desenvolvimento dos trabalhos daí decorrentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Para a organização e realização, no dia 21 de fevereiro de 2016, da eleição dos Conselheiros Tutelares, na forma prevista na Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 31.986, de 30 de julho de 1992, alterado pelos Decretos nº 48.580, de 1º de agosto de 2007, e nº 56.117, de 18 de maio de 2015, deverão ser convocados 6.218 (seis mil duzentos e dezoito) servidores municipais, na conformidade do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º A montagem das seções eleitorais será realizada até o dia 20 de fevereiro de 2016 por servidores das Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania, de Educação e de Coordenação das Subprefeitura, dispensando a convocação de outros servidores.

§ 2º Para trabalhar no dia 21 de fevereiro de 2016, serão convocados 6.218 (seis mil duzentos e dezoito) servidores municipais, na seguinte conformidade:

I - 5 (cinco) da Controladoria Geral do Município;

II - 18 (dezoito) da Secretaria do Governo Municipal;

III - 42 (quarenta e dois) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

IV - 51 (cinquenta e um) da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

V - 32 (trinta e dois) da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas;

VI - 20 (vinte) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo;

VII - 86 (oitenta e seis) da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;

VIII - 40 (quarenta) da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

IX - 2 (dois) da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

X - 80 (oitenta) da Secretaria Municipal de Cultura;

XI - 2 (dois) da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

XII - 250 (duzentos e cinquenta) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

XIII - 20 (vinte) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XIV - 3.200 (três mil e duzentos) da Secretaria Municipal de Educação;

XV - 30 (trinta) da Secretaria Municipal de Gestão;

XVI - 20 (vinte) da Secretaria Municipal de Habitação;

XVII - 20 (vinte) da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;

XVIII - 20 (vinte) da Secretaria Municipal de Licenciamento;

XIX - 5 (cinco) da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

XX - 320 (trezentos e vinte) da Secretaria Municipal da Saúde;

XXI - 15 (quinze) da Secretaria Municipal de Serviços;

XXII - 20 (vinte) da Secretaria Municipal de Transportes;

XXIII - 50 (cinquenta) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

XXIV - 40 (quarenta) da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;

XXV - 10 (dez) da Secretaria Municipal de Relações Governamentais;

XXVI - 40 (quarenta) da Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão;

XXVII - 70 (setenta) da Subprefeitura do Butantã;

XXVIII - 70 (setenta) da Subprefeitura de Campo Limpo;

XXIX - 70 (setenta) da Subprefeitura de Capela do Socorro;

XXX - 50 (cinquenta) da Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha;

XXXI - 50 (cinquenta) da Subprefeitura de Cidade Ademar;

XXXII - 40 (quarenta) da Subprefeitura de Cidade Tiradentes;

XXXIII - 50 (cinquenta) da Subprefeitura de Sapopemba;

XXXIV - 40 (quarenta) da Subprefeitura de Perus;

XXXV - 70 (setenta) da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá;

XXXVI - 70 (setenta) da Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia;

XXXVII - 40 (setenta) da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi;

XXXVIII - 60 (sessenta) da Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé;

XXXIX - 40 (quarenta) da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme;

XL - 70 (setenta) da Subprefeitura da Lapa;

XLI - 90 (noventa) da Subprefeitura da Sé;

XLII - 50 (cinquenta) da Subprefeitura de Pinheiros;

XLIII - 40 (quarenta) da Subprefeitura de Vila Mariana;

XLIV - 100 (cem) da Subprefeitura de Ipiranga;

XLV - 40 (quarenta) da Subprefeitura de Santo Amaro;

XLVI - 30 (trinta) da Subprefeitura de Jabaquara;

XLVII - 60 (sessenta) da Subprefeitura de M'Boi Mirim;

XLVIII - 50 (cinquenta) da Subprefeitura de Parelheiros;

XLIX - 50 (cinquenta) da Subprefeitura da Penha;

L - 50 (cinquenta) da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo;

LI - 70 (setenta) da Subprefeitura de São Miguel;

LII - 80 (oitenta) da Subprefeitura de Itaim Paulista;

LIII - 70 (setenta) da Subprefeitura da Mooca;

LIV - 70 (setenta) da Subprefeitura de Itaquera;

LV - 40 (quarenta) da Subprefeitura de Guaianases;

LVI - 30 (trinta) da Subprefeitura de Vila Prudente;

LVII - 70 (setenta) da Subprefeitura de São Mateus.

§ 3º Além dos servidores convocados para trabalhar no dia 21 fevereiro de 2016, nos termos do § 2º deste artigo, os órgãos deverão indicar igual número de servidores suplentes, os quais poderão ser convocados em caso de ausência, por qualquer motivo, dos respectivos titulares.

Art. 2º Até o dia 5 de fevereiro de 2016, cada órgão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a relação dos servidores convocados, bem como dos respectivos suplentes, todos individualmente identificados pelo nome, registro funcional, endereço e telefone para contato direto, por via impressa e pelo e-mail convocacaoconselhotutelar2016@prefeitura.sp.gov.br, devendo constar, inclusive, a sugestão de ponto de votação.

Parágrafo único. Até o dia 13 de fevereiro de 2016, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania publicará portaria no Diário Oficial da Cidade contendo a relação nominal dos servidores, o local de votação que o servidor atenderá, o horário de apresentação e a função que cada um desempenhará no dia do pleito.

Art. 3º Os servidores convocados na condição de titulares terão 1 (um) dia de treinamento, que ocorrerá no mês de fevereiro de 2016, em data e local a serem divulgados.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista no "caput" deste artigo, as respectivas chefias deverão dispensar do serviço os servidores convocados nas datas fixadas.

Art. 4º Aos servidores municipais que efetivamente trabalharem na eleição, ficam concedidos 2 (dois) dias de descanso como compensação pelo dia trabalhado, os quais serão usufruídos, de comum acordo com as respectivas chefias, até o dia 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista no "caput" deste artigo, o servidor deverá apresentar certificado assinado pelo coordenador do ponto de votação, que será entregue no dia do pleito, ao término dos trabalhos, mediante lista de presença.

Art. 5º O não atendimento à convocação de que trata este decreto sujeitará o servidor às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo - Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de janeiro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de janeiro de 2016.

DECRETO Nº 56.781, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Declara o início da vigência de condições de instalação de usos e atividades e de índices e parâmetros de ocupação para a área de influência determinada pelo Eixo de Estruturação da Transformação Urbana definido pelo prolongamento da Linha 5 – Lilás da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, na conformidade do artigo 83 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2015–0.269.935–0,

CONSIDERANDO a emissão, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, das Ordens de Serviço nº 02, de 7 de dezembro de 2011, Contrato nº 4142821202, referente à execução da Estação Alto da Boa Vista; nº 02, de 7 de dezembro de 2011, Contrato nº 4142821205, referente à execução da Estação Eucaliptos; nº 02, de 29 de dezembro de 2011, Contrato nº 4142821206, referente à execução da Estação Hospital São Paulo; nº 03, de 15 de fevereiro de 2012, Contrato nº 4142821205, referente à execução da Estação Moema; nº 03, de 22 de maio de 2012, Contrato nº 4142821207, referente à execução da Estação Chácara Klabin; nº 04, de 24 de maio de 2012, Contrato nº 4142821202, referente à execução da Estação Borba Gato; nº 06, de 17 de agosto de 2012, Contrato nº 4142821203, referente à execução da Estação Brooklin; nº 05, de 4 de setembro de 2012, Contrato nº 4142821207, referente à execução da Estação Santa Cruz a partir do Poço I; nº 05, de 3 de janeiro de 2013, Contrato nº 4142821206, referente à execução da Estação AACD–Servidor, e, por fim, da Ordem de Serviço nº 05, de 11 de dezembro de 2013, Contrato nº 4142821204, referente à execução da Estação Campo Belo;

CONSIDERANDO a expedição, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, da Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 92440, de 18 de novembro de 2010, nos autos do processo administrativo nº 816/2008, em trâmite perante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, relativa, entre outros aspectos, à ampliação da Linha 5 – Lilás do METRÔ, desde a Estação Adolfo Pinheiro até a Estação Chácara Klabin, com implantação, ao longo do traçado, das estações Alto da Boa Vista, Borba Gato, Brooklin, Campo Belo, Eucaliptos, Moema, AACD–Servidor, Hospital São Paulo e Chácara Klabin, bem como da Licença Ambiental de Instalação Retificatória (LAI) nº 92440, de 31 de janeiro de 2012, que incluiu a implantação da Estação Santa Cruz,

D E C R E T A:

Art. 1º Na conformidade do artigo 83 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, para a área de influência determinada pelo Eixo de Estruturação da Transformação Urbana definido pelo prolongamento da Linha 5 – Lilás da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, no trecho desde a Estação Adolfo Pinheiro até a Estação Chácara Klabin, com implantação, ao longo do traçado, das estações Alto da Boa Vista, Borba Gato, Brooklin, Campo Belo, Eucaliptos, Moema, AACD–Servidor, Hospital São Paulo e Santa Cruz, passam a vigorar as condições de instalação de usos e atividades e os índices e parâmetros de ocupação estabelecidos na referida lei, em especial nos seus artigos 75 a 82, 84 e 91, no inciso II do § 2º do seu artigo 116, no § 5º do seu artigo 117, na alínea "a" do inciso I do § 2º do seu artigo 368, no seu artigo 369 e em seu Quadro 2, conforme mapas integrantes deste decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano publicará, no seu site oficial, em folhas articuladas e em formato aberto, versões dos Mapas 3, 3A, 4 e 4A anexos à Lei nº 16.050, de 2014, contemplando os elementos constantes deste decreto para o Eixo de Estruturação da Transformação Urbana definido pelo prolongamento a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de janeiro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de janeiro de 2016.

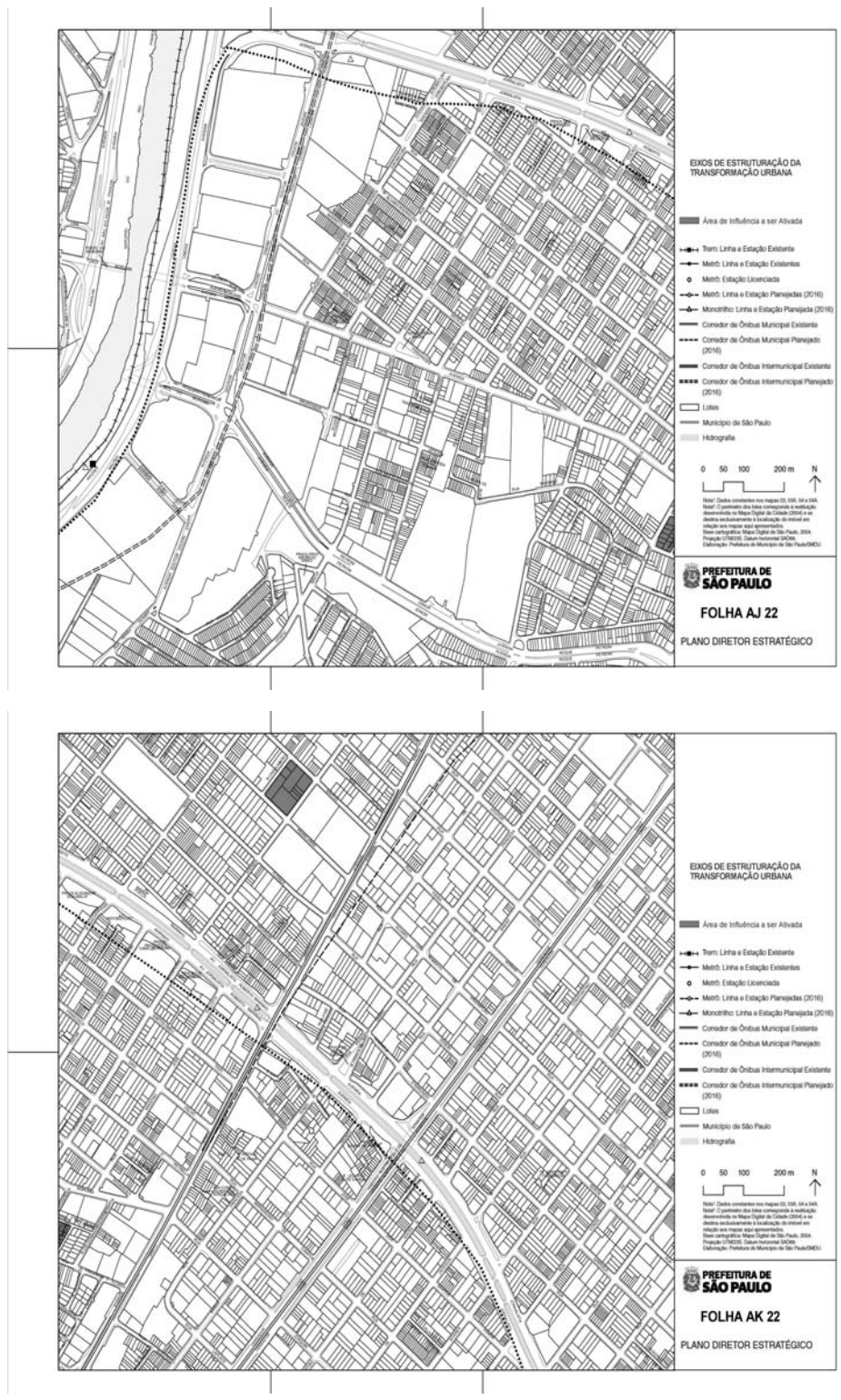

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 28 de janeiro de 2016 às 06:24:41.